



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Reitoria

IN Nº 36/IFGOIANO, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as regras e orientações para realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIF 2026 – Etapa IF Goiano).

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 07 de março de 2024, publicado no DOU de 08 de março de 2024, Seção 02, página 01, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, tendo em vista o Estatuto do IF Goiano, o Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano – Consup considerando o que consta no Processo nº **23216.001833.2026-13**, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas e diretrizes para a realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIF 2026 – Etapa IF Goiano).

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Os JIFs 2026 – Etapa IF Goiano, será realizado no Instituto Federal Goiano – Campus Ceres.

Parágrafo único. Os jogos serão realizados no referido campus e em demais espaços esportivos no município de Ceres.

Art. 3º Os jogos ocorrerão entre os dias 09 e 11 de setembro de 2026, com as modalidades conforme tabela constante do anexo I (tabela 01 e 02).

Art. 4º O quantitativo de estudantes inscritos nos JIF 2026 – Etapa IF Goiano será de no máximo 610 (seiscentos e dez) estudantes, conforme distribuição desse quantitativo disposto nas tabelas do anexo I.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado de declaração da coordenação de curso ou boletim do SUAP acadêmico para fins comprobatórios de frequência, para a devida inscrição, quando necessário.

Art. 5º No ato da inscrição os participantes Pessoa Com Deficiência (PCD), deverão:

I - apresentar laudo;

II - declaração informando quais as adaptações necessárias para os atletas;

III - no caso do atletismo, comprovação da marca de referência para comparação e classificação de vitórias; e

IV - apresentar vídeo com registro de tempo ou distância.

§1º O atleta PCD competirá na mesma prova que os demais competidores sem deficiência e sua performance será avaliada pelo árbitro a partir de súmula com o tempo e distância comprovada no ato da inscrição, que será a referência para as respectivas premiações e etapas.

§2º A premiação do atleta PCD, será em 1º lugar, quando o tempo ou distância percorrida superar a marca do tempo e distância do ato da inscrição, o que garantirá classificação para próxima etapa; em 2º lugar, quando o atleta mantiver sua marca descrita no ato da inscrição ou aumente o tempo e diminua a distância, não se classificando para a próxima etapa.

CAPÍTULO II

DAS HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 6º A hospedagem e alimentação será ofertada pelo campus sede. As delegações ficarão alojadas nas salas de aula, e cada integrante da delegação deverá portar colchão, roupas de cama e banho, e itens de higiene pessoal. Cada chefe de delegação deverá planejar, juntamente com sua Direção Geral, sobre a necessidade de pagamento de bolsa para fins de alimentação durante a viagem de ida e volta. Para custeio da alimentação durante o evento, cada campus participante deverá

descentralizar ao Campus sede, recurso orçamentário referente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por estudante participante. Caso o campus não permaneça pelo período integral do evento, a descentralização será de R\$ 80,00 (Oitenta reais) por estudante, por dia de permanência.

Art. 7º É de responsabilidade de cada campus o transporte da sua delegação.

Parágrafo único: A participação das delegações, observados os limites quantitativos de participantes estabelecidos na Tabela 2 desta Portaria Normativa, é de discricionariedade da gestão do campus e está condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira do mesmo para o atendimento das despesas decorrentes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 8º Os (as) chefes de delegação deverão ser indicados conforme Capítulo IV Art 9º do regulamento.

§1º Excepcionalmente, para fins de acesso ao sistema de inscrições, admitir-se-á o(a) chefe de delegação indicado na Etapa Regional.

§2º As inscrições nos jogos serão de responsabilidade dos chefes das delegações e deverão ser realizadas por meio do site: <http://jif.ifgoiano.edu.br> até o dia 26 de agosto de 2026. As homologações ocorrerão de 27 de agosto a 01 de setembro de 2026, e serão realizadas pelos membros da Comissão Institucional de Execução de Secretaria.

Parágrafo único: O (a) chefe de delegação deverá confirmar as modalidades esportivas que participarão no JIF até o dia 18/08/2026, através de planilha disponibilizada pela comissão organizadora.

Art. 9º Admitir-se-á a homologação da inscrição atleta que não apresentar o atestado médico no sistema de inscrição, até o encerramento do prazo de cadastro.

Quando ocorrer, para que esse atleta possa participar de qualquer competição, o(a) chefe de delegação deverá, obrigatoriamente, apresentar o atestado médico no credenciamento.

Art. 10º O documento “anexo I” conforme consta no regulamento, poderá ser substituído por documento de autorização unificado, desde que o mesmo preserve o conteúdo disposto no §2º do Art. 12º.

CAPÍTULO IV

DAS SELETIVAS

Art. 10º. As seletivas para as modalidades coletivas para os JIF 2026 – Etapa IF Goiano ocorreram na Etapa de Regiões durante o mês de junho,

Art. 11º. As competições na Etapa IF Goiano serão constituídas pela representação das equipes das modalidades coletivas campeãs nas Etapas de Regiões, bem como as equipes que se classificaram direto, por não haver concorrentes, e, ainda, as modalidades individuais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 12º Fica expressamente proibida qualquer forma de discriminação com base em raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, misoginia, ou qualquer outra característica protegida por lei.

§1º Qualquer manifestação de racismo, homofobia, capacitismo ou qualquer outra forma de discriminação será tratada com extrema seriedade e poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com a legislação vigente.

§2º As sanções podem incluir, mas não se limitam a, advertências, desqualificações, suspensão, exclusões do evento atual e futuras edições dos JIF, e outras medidas disciplinares apropriadas, conforme determinado pela legislação vigente, inclusive suspensão da delegação para participação de outros jogos.

Art. 13º Entende-se por tipos de manifestações, práticas discriminatórias e ações proibidas nos JIF:

I - manifestações verbais:

a - utilização de linguagem ofensiva, insultos, xingamentos ou piadas depreciativas com base na raça, cor, origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência ou qualquer outra característica pessoal; e comentários pejorativos ou estereotipados direcionados a determinados grupos ou indivíduos.

II – exclusão e isolamento:

a - recusa em permitir a participação de indivíduos ou grupos em atividades

esportivas, sociais ou educacionais com base em características como raça, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência; e exclusão deliberada de equipes ou participantes devido a preconceitos ou estereótipos.

III – violência física ou verbal:

a - agressões físicas ou verbais motivadas por preconceito, discriminação ou ódio em relação a características pessoais dos participantes; e intimidação, ameaças ou qualquer forma de violência direcionada a indivíduos ou grupos vulneráveis.

IV – difamação e propagação de estereótipos:

a - propagação de informações falsas, estereótipos negativos ou difamação de pessoas com base em sua raça, origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência ou outras características pessoais; e

b - uso de linguagem ou imagens que reforcem estereótipos negativos ou preconceitos em relação a grupos minoritários.

V - assédio sexual ou discriminatório:

a - qualquer forma de assédio sexual ou comportamento discriminatório baseado na identidade de gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal;

b - comentários, gestos ou avanços indesejados que criem um ambiente hostil, ofensivo ou intimidatório para os participantes.

VI - propagação de discurso de ódio:

a - qualquer forma de discurso, publicação ou comunicação que incite ódio, violência ou intolerância em relação a grupos minoritários ou indivíduos com base em sua raça, cor, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência ou outras características pessoais.

VII - comentários misóginos:

a - qualquer forma de comentário ou discurso que desabone, menospreze ou desvalorize mulheres com base em sua condição de gênero.

VIII – assédio sexual ou moral:

b. condutas de cunho sexual ou moral que criem um ambiente hostil, ofensivo ou intimidatório para as mulheres participantes, incluindo abordagens sexuais não solicitadas, gestos obscenos, comentários de cunho sexual ou moralmente ofensivos.

Art. 14º Ainda, fica expressamente proibido no JIF:

I - utilização de qualquer tipo de substância ilegal, e álcool; e

II - utilização de qualquer tipo de equipamento sonoro, em excesso, que dificultem o trabalho da arbitragem, sendo que:

a - a arbitragem em qualquer tempo, poderá solicitar ao chefe da delegação, ou servidor responsável por acompanhar a equipe, a suspensão da utilização de qualquer equipamento sonoro que esteja dificultando o trabalho da mesma.

b - não havendo atendimento do pedido, a arbitragem deverá registrar em súmula e solicitar providências junto à Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O não cumprimento desta portaria normativa, salvo com justificativa fundamentada e aprovada pela autoridade competente, ensejará na apuração e responsabilização dos envolvidos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e demais legislações pertinentes.

Art. 16º Esta portaria normativa poderá ser alterada a qualquer tempo.

Art. 17º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Geral Institucional de Planejamento e organização; e, se necessário, encaminhados à apreciação do Reitor do IF Goiano.

Art. 18º A presente portaria normativa será publicada entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO I

Tabela 01 – Modalidades individuais e coletivas.

Modalidades Individuais	Masculino	Feminino	Modalidades Coletivas	Masculino	Feminino
--------------------------------	------------------	-----------------	------------------------------	------------------	-----------------

Atletismo	10**	10**	Basquetebol	10	10
Xadrez	05	05	Futsal	10	10
Tênis de Mesa (Individual e Equipe)	03	03	Futebol society	16	-
Natação*	05	05	Handebol	12	12
Judô*	02	02	Voleibol	10	10

(*) Serão escolhidas conforme art. 4º do regulamento institucional dos JIF. Para tanto, todos os atletas deverão estar inscritos no sistema de inscrições.

(**) O quantitativo poderá ser ampliado em congresso técnico, a ser realizado no início da competição.

Tabela 02 – descentralização de valores referente a alimentação por campus (*).

Campus	Quantitativo	*Valor (R\$)
Urutaí	60	*A descentralização de recurso orçamentário por campus, para o campus sede, obedecerá a quantidade de atletas inscritos no site http://jif.ifgoiano.edu.br .
Rio Verde	60	
Ceres	120(**)	
Iporá	50	
Morrinhos	50	
Trindade	40	
Campos Belos	40	
Posse	40	
Catalão	30	
Cristalina	30	
Ipameri	30	
Hidrolândia	30	
ESTUDANTES PCD 'S	(***)	

TOTAL	610	
--------------	-----	--

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 27 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ELIAS DE PADUA MONTEIRO | Reitor

Data da Assinatura:
27 de agosto de 2026 as 10:44 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Instrução Normativa



[Autenticidade](#)

Documento Digitalizado Público

Portaria

Assunto: Portaria
Assinado por: Rafael Silva
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **Rafael Ferreira Silva, ESTAGIARIO SIGEPE**, em 27/08/2026 10:48:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919624
Código de Autenticação: b20a030902

